

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Decretos

#### Decreto nº 6.674, de 07 de fevereiro de 2022.

*(Dispõe sobre nomeação de Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado o Sr. LUIZ GUILHERME DE ALMEIDA PELÇON, para exercer as funções de Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei nº150/2011, bem como da Ata de Fundação e Constituição do referido Fundo Municipal.

Parágrafo Único. Todas as despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, somente serão ordenadas após a devida formalização do processo, contendo a nota do empenho, a ordem de serviço, o atestado de execução, no caso de serviços ou obras, ou comprovante do fornecimento, em se tratando de compra de bens, e indicação da modalidade de licitação quando necessária.

Artigo 2º. Fica neste ato revogado o Decreto nº6.172, de 26 de Janeiro de 2.021.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 07 de fevereiro de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

## Editais

### Edital de Convocação de Reunião Ordinária do CMPD

O Conselho Municipal do Plano Diretor convoca todos os Conselheiros Municipais do Plano Diretor, gestão 2022/2024, nomeados através do Decreto nº 6.625 de 23 de dezembro de 2021 para

REUNIÃO ORDINÁRIA:

Data: 10.02.2022 – Quinta-Feira

Horário: 10 h

Local: Centro Cultural Esther Pires Novaes

PAUTA nº 01/2022:

Empossamento dos membros;

Votação do Regimento Interno

Avaré, 04 de janeiro de 2022.

RONALDO SOUZA VILAS BOAS

Presidente do CMPD

PRESIDENTE DO CMPD

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

**(inversão de ordem cronológica de pagamento)**

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de fórmulas especiais infantis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Gabe Foods Comércio de Alimentos Eireli

Empenho(s): 26192,26193,26194,26912,26913,26914,28545,28546,28547/2021

Valor: R\$ 48.589,40

Avaré, 08 de fevereiro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para construção da Casa Abrigo para crianças e adolescentes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a demanda da SEMADES.

Fornecedor: Construtora Alpha Vitória Ltda

Empenho(s): 1560/2022

Valor: R\$ 306.111,95

Avaré, 08 de fevereiro de 2022

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de pães, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: DNA Comércio e Representações Eireli EPP

Empenho(s): 26785/2021

Valor: R\$ 1.454,25

Avaré, 08 de fevereiro de 2022

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada

em dosimetria para o Pronto Socorro, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Sagra Landauer Serv. De Assessoria e Proteção Radiológica Ltda

Empenho(s): 6329/2021

Valor: R\$ 188,89

Avaré, 08 de fevereiro de 2022

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos de Clínico Geral, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Med News Gestão em Saúde Ltda.

Empenho(s): 413/2022

Valor: R\$ 6.408,00

Avaré, 08 de fevereiro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de lixeiras com pedal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no DESS.

Fornecedor: Primus Magazine Ltda.

Empenho(s): 27182/2021

Valor: R\$ 599,95

Avaré, 08 de fevereiro de 2022

Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de consultas de pediatria e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Via + Saúde Ltda.

Empenho(s): 403/2022

Valor: R\$ 6.750,00

Avaré, 08 de fevereiro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Vida e Saúde Distribuidora de Material ME

Empenho(s): 26728,26729,27051,27053,27071/2021

Valor: R\$ 8.060,00

Avaré, 08 de fevereiro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal

de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de refeições tipo marmix e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento aos funcionários que trabalham na vacinação contra a Covid 19.

Fornecedor: Andiará de Andrade Costa - ME

Empenho(s): 296,297,562,564/2022

Valor: R\$ 2.412,24

Avaré, 08 de fevereiro de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de reposição de galões e copos de água mineral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as dependências do Paço Municipal.

Fornecedor: O. Pereira Junior

Empenho(s): 28575,28579/2021,1051,1092/2022

Valor: R\$ 1.284,50

Avaré, 08 de fevereiro de 2022

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

## Ineditoriais



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

Declarada de Utilidade Pública: Federal - Decreto 52.872 de 17/12/63  
Estadual 35.939 de 30/10/92 e Municipal - Decr. 53 de 05/11/56

### Termo de Re-Ratificação Edital de Cotação de Preço nº 001/2022 Convênio nº 0914242/2021

No Anexo I

**Onde se lê:**

Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias corridos, após emissão da ordem de fornecimento.

**Se leia:**

Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias úteis, após emissão da ordem de fornecimento.

No Anexo II

**Onde se lê:**

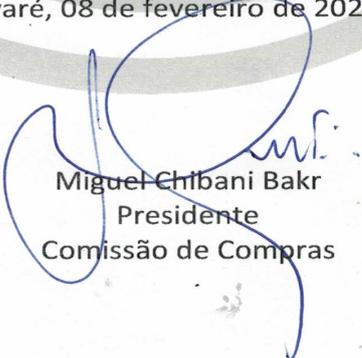
O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato.

**Se leia:**

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da assinatura do presente contrato.

Ratificam-se os demais termos do mencionado Edital.

Estância Turística de Avaré, 08 de fevereiro de 2022



Miguel Chibani Bakr  
Presidente  
Comissão de Compras